

**CONTRATO AVULSO****67/2023****Prestação de serviços de elaboração do estudo geotécnico e geológico em
chaminés de alvenaria de tijolo - PA 63/2023**

---- Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, com a intervenção de [REDACTED] da Câmara Municipal da Marinha Grande, Oficial Público, conforme despacho do Presidente da Câmara Municipal, número 256/2022, datado de vinte e sete de junho de dois mil e vinte e dois, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea b), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é celebrado o presente contrato, em suporte informático, com a intervenção, mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada, dos seguintes outorgantes:-----

---- **PRIMEIRO: Aurélio Pedro Monteiro Ferreira**, natural da freguesia de Pataias, concelho de Alcobaça, com domicílio profissional na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **Município da Marinha Grande**, titular do NIPC 505 776 758, no exercício de poderes conferidos pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

---- **SEGUNDO: António Jorge de Castro Tavares**, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] com NIF [REDACTED], com domicílio profissional na Rua Carreira da Missa, n.º 360, freguesia de Argoncilhe, concelho do Santa Maria da Feira, na qualidade de representante legal e em representação da sociedade por



quotas GEOMA- Geotecnia e Mecânica dos Solos, Lda, com sede na Rua Carreira da Missa, nº 360, freguesia de Argoncilhe, concelho do Santa Maria da Feira, com NIPC 501 695 729, em nome da qual outorga no exercício de poderes suficientes para o ato de harmonia com certidão permanente com código de acesso [REDACTED] inscrições em vigor. -----

---- Foi atestada a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal e a do segundo outorgante por prévia apresentação do seu cartão de cidadão. -----

---- E pelo primeiro outorgante, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Marinha Grande foi dito que: ---

---- Por despacho de cinco de julho de dois mil e vinte e três e mediante prévia realização de concurso público n.º 63/2023 - CP/DOP, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a “Prestação de serviços de elaboração do estudo geotécnico e geológico em chaminés de alvenaria de tijolo”, conforme descrito no despacho de abertura, datado de trinta de maio de dois mil e vinte e três, em conformidade com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, programa de procedimento e com o caderno de encargos, assim como com o relatório final, datado de trinta de junho de dois mil e vinte e três, documentos que se dão por reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato, cuja minuta foi aprovada pelo mesmo despacho, que os outorgantes dão como celebrado, nos seguintes termos: -----

---- 1ª - O objeto do contrato consiste na Prestação de serviços de elaboração do estudo geotécnico e geológico em chaminés de alvenaria de tijolo, conforme previsto no caderno de encargos e caderno de encargos - condições técnicas especiais. -----

---- 2ª - O contrato tem o seu início na presente data e vigora por sessenta dias.--



----3ª - A execução do presente contrato rege-se pelo disposto no caderno de encargos; -----

---- 4ª - O preço a pagar pelo fornecimento objeto do contrato é de dezanove mil cento e dois euros, IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor. -----

---- 5ª Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do cocontratante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: -----

---- Pelo incumprimento das obrigações enunciadas no número um, da cláusula quarta, do Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, haverá lugar à aplicação de uma sanção contratual, até 20% do preço contratual. -----

---- O valor acumulado das sanções contratuais a aplicar não poderá exceder o limite máximo de 20% do preço contratual. Nos casos em que seja atingido o limite de 20% e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.-----

---- 6ª - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo incumprimento de qualquer das obrigações enunciadas no número um, da cláusula quarta, do caderno de encargos, por período igual ou superior a dez dias. -----

---- 7ª - As funções de gestor do contrato são asseguradas por [REDACTED], o qual será substituído, nas suas faltas ou impedimentos por [REDACTED] ambos [REDACTED] desta Câmara Municipal. -----



---- O caderno de encargos e a proposta adjudicada constituem anexos deste contrato, cujo teor se dá por reproduzido. -----

---- A despesa tem enquadramento orçamental na classificação orgânica/económica: 0103/020214, do orçamento da despesa, conforme Instrumentos Previsionais em vigor. -----

---- Para o registo orçamental do presente contrato, foi emitido o cabimento n.º 621/2023; compromisso n.º 552/2023 e a contração de dívida n.º 7875 -----

---- O presente contrato produz efeitos jurídicos na data de assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada pelo cocontratante, se diferente da data nele aposta. -----

---- O segundo outorgante, em representação da cocontratante, declara aceitar o conteúdo do presente contrato, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

---- Assim o disseram e outorgaram. -----

---- **Arquivo:** Os documentos que integram a proposta; o programa de procedimento, o caderno de encargos, relatório final e os documentos de habilitação estão integrados no processo de formação do contrato alojado na plataforma eletrónica www.vortal.biz. -----

O Presidente da Câmara,

[Assinatura
Qualificada]
Aurélio Pedro
Monteiro Ferreira

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] Aurélio Pedro
Monteiro Ferreira
Dados: 2023.07.11 15:35:31
+01'00'

O Segundo Outorgante,

[Assinatura
Qualificada]
António Jorge
de Castro
Tavares

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] António
Jorge de Castro Tavares
Dados: 2023.07.11 14:12:16:49 +01'00'

O Oficial Público,

Assinado por: ANA TERESA ABREU DOMINGUES
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2023.07.11 15:09:36+01'00'